



ESTADO DE ALAGOAS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – FUNEC VOLTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA TV CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE LEI No. 134 de \_\_\_\_\_ de 2015

INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DE  
COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS –  
FUNEC VOLTADO PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA TV CIDADÃ E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial de Comunicação das ações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, voltado para a TV Cidadã, destinado a custear:

- I. o desenvolvimento, a viabilização e a execução de planos, programas e projetos de aprimoramento e reaparelhamento voltados para a área de comunicação e mídia institucional;
- II. a supervisão técnica especializada de monitoramento da qualidade de sinais captados e irradiados e operação de equipamentos em torre de transmissão e demais despesas necessárias ao pleno desenvolvimento das ações voltadas a mídia institucional;
- III. aquisição de equipamentos, especialmente eletrônicos, mobiliários e materiais permanentes em geral, para fins de suprimento dos serviços que lhe estão afetos;
- IV. o desenvolvimento de outras ações direcionadas ao aperfeiçoamento dos serviços a seu cargo, sendo vedado a utilização dos recursos para pagamento de despesas com pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas ou qualquer outra que não tenha por objeto a área de comunicação.

Art 2º Constituem recursos do FUNEC:

- I. os oriundos de convênios, acordos ou ajustes celebrados com organismos nacionais e internacionais;

- II. as dotações consignadas no orçamento e as resultantes de créditos adicionais que lhe sejam destinados, inclusive do atual exercício financeiro de 2014;
- III. outras receitas eventuais, inclusive aquelas destinadas ao desenvolvimento da área de comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas ou em parceria com qualquer pessoa jurídica de direito público;
- IV. o produto oriundo de parcerias efetuadas ou de venda de espaço para veiculação de mídia.

Art. 3º A Administração do FUNEC será realizada por um Comitê Gestor que terá a seguinte composição:

- I. o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;
- II. o Conselheiro Corregedor do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;
- III. o Diretor-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

**Parágrafo único:** Os serviços desempenhados pelos membros do Comitê Gestor do FUNEC não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Instrução Normativa a ser aprovada em sessão plenária do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, disciplinará o funcionamento do FUNEC.

Art. 5º O FUNEC terá conta bancária e contabilidade próprias, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas, na forma e nos prazos da Lei Federal no. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, em Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

GOVERNADOR



## ESTADO DE ALAGOAS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### JUSTIFICATIVA

**EMENTA: ANTEPROJETO DE LEI PARA A CRIAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – FUNEC E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a assinatura do Protocolo de Intenções nº 0001-2014, firmado entre o Senado Federal e o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, com o objetivo de adotar ações conjuntas visando a transmissão de TV Digital dos partícipes, por meios da TV Senado e da TV tribunal ou TVC – TV Cidadã, por meio do canal 35 consignado ao Senado mediante a cessão de uma subcanalização ou faixa de programação, do canal de TV Digital ao Tribunal;

Considerando a criação da TV Cidadã que usará um sistema de compartilhamento de programação, que beneficiará parceiros institucionais desse projeto, com seus conteúdos, abrindo janelas na programação da TV para cada parceiro, o que permitirá uma gama de informações de várias instituições que necessitam de grande aproximação com a sociedade alagoana e visando o cumprimento das obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

Encaminhamos o anteprojeto de lei para a criação do Fundo Especial de comunicação das Ações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, voltado para a TV Cidadã, destinado a custear o desenvolvimento, viabilização, execução de planos, programas e projetos de aprimoramento, reaparelhamento, supervisão técnica especializada, operação e aquisição de equipamentos para o desenvolvimento de ações direcionadas ao aperfeiçoamento dos serviços a cargo da TV Cidadã.

Maceió,

**OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**

**Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas**